



A C Ó R D ã O

TC-012652.989.25-2

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP.

Contratadas: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, laboratorial e hospitalar, com obstetrícia, por meio de consultórios médicos, clínicas, hospitais e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) próprios, filiados e credenciados, em todo território nacional.

Responsáveis: Rodrigo Levkovicz (Diretor-Executivo da FLORESP) e Isaías José de Oliveira Filho (Diretor da FLORESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/25.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-017103.989.25-7

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP.

Contratadas: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, laboratorial e hospitalar, com obstetrícia, por meio de consultórios médicos, clínicas, hospitais e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) próprios, filiados e credenciados, em todo território nacional.

Responsável: Dilvana Barboza da Silva (Responsável pelo Expediente do Setor de Contratos).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 27/05/25.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

TERMOS DE ADITAMENTO. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES. INEXISTÊNCIA DE FALHAS. ATOS JULGADOS REGULARES.

Os Termos Aditivos levados a julgamento serão considerados regulares se atendidos os respectivos pressupostos legais para sua assinatura.

Vistos, relatados e discutidos os autos.



ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 5/5/2026 às 17h de 7/5/2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares os Termos firmados em 30/4/25 e 27/5/25 entre a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP e a Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e REDATOR